



EDP Transmissão Aliança SC S.A.

CNPJ/MF nº 27.831.352/0001-45 - NIRE 35.300.577.019

COMUNICADO DE OFERTA DE AQUISIÇÃO FACULTATIVA DE DEBÊNTURES DA 1ª (PRIMEIRA) EMISSÃO DA EDP TRANSMISSÃO ALIANÇA SC S.A.

A EDP TRANSMISSÃO ALIANÇA SC S.A., sociedade por ações, sem registro de companhia aberta perante a Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”), com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Werner Von Siemens, n.º 111, edifício 22, bloco A, sala 33, Lapa de Baixo, CEP 05.069-900, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (“CNPJ/ME”) sob n.º 27.831.352/0001-45, e com seus atos constitutivos devidamente arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo (“JUCESP”) sob NIRE 35300577019 (“Companhia”), em atendimento às disposições da Resolução da CVM n.º 77, de 29 de março de 2022, conforme alterada (“Resolução CVM 77”), nos termos do artigo 55, §3º, inciso I, da Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada (“Lei das Sociedades por Ações”), e observado o disposto na Lei n.º 12.431, de 24 de junho de 2011, conforme alterada (“Lei nº 12.431”), vem comunicar ao mercado, à VX Pavarini Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. (“Agente Fiduciário”) e a todos os debenturistas da 1ª emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária e com garantia adicional fidejussória, em série única, da Companhia (“Debenturistas”, “Emissão” e “Debêntures”, respectivamente), objeto do “Instrumento Particular de Escritura da Primeira Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária e com Garantia Adicional Fidejussória, em Série Única, para Distribuição Pública, com Esforços Restritos de Distribuição, da EDP Transmissão Aliança SC S.A.”, celebrado, em 5 de outubro de 2018, entre a Companhia, o Agente Fiduciário e as Fidoras (conforme abaixo definido), conforme aditado de tempos em tempos (“Escritura de Emissão”), sua intenção de adquirir Debêntures por meio da presente oferta de aquisição facultativa de até a totalidade das Debêntures, a ser realizada na forma prevista no inciso II, do artigo 15 da Resolução CVM 77 (“Oferta de Aquisição Facultativa”), conforme aprovado em Assembleia Geral Extraordinária de acionistas da Companhia realizada nesta data, conforme os seguintes termos e condições: 1. Justificar pormenorizadamente o objetivo e os efeitos econômicos esperados da operação: A Oferta de Aquisição Facultativa tem por objetivo dar continuidade ao processo de gestão do perfil do endividamento consolidado da Companhia, em linha com a realização da Assembleia Geral de Debenturistas em 17 de fevereiro de 2025, na qual serão deliberadas as alterações na Escritura de Emissão de forma a implementar o reperfilamento das Debêntures (“Reperfilamento”), conforme detalhado no material de apoio aos Debenturistas, a ser disponibilizado pelo Agente Fiduciário e pela Companhia em suas respectivas páginas eletrônicas na rede mundial de computadores (https://www.vortex.com.br/investidor/ e https://ri.edp.com.br/pt-br/informacoes-financeiras/demonstracoes-financeiras-e-formulario-de-referencia-edp-transmissao-alianca/, respectivamente), que inclui as minutas do aditamento à Escritura de Emissão e dos instrumentos que formalizarão as Garantias Reais (conforme abaixo definido) (“Material de Apoio”), englobando (a) o alongamento do prazo de vencimento das Debêntures para 26 (vinte e seis) anos, contados da Data de Emissão (conforme definido na Escritura de Emissão), com alteração da data de vencimento das Debêntures para 15 de outubro de 2044; (b) alteração das datas de pagamento de amortização e dos percentuais de amortização, de forma que o Valor Nominal Unitário Atualizado (conforme definido na Escritura de Emissão) será amortizado em 44 (quarenta e quatro) parcelas, sendo a próxima parcela devida em 15 de abril de 2025 e a última parcela devida em 15 de outubro de 2044; (c) alteração do Juros Remuneratórios (conforme definido na Escritura de Emissão) incidentes sobre o Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures, para o equivalente ao maior entre (c.i) a taxa interna de retorno do Título Público Tesouro IPCA+ com juros semestrais (NTN-B), com vencimento em 15 de maio de 2035, a ser apurada no fechamento do Dia Útil imediatamente posterior à data de divulgação do relatório de rating da Emissão, a ser disponibilizado pelo Agente Fiduciário e pela Companhia em suas respectivas páginas eletrônicas na rede mundial de computadores (https://www.vortex.com.br/investidor/ e https://ri.edp.com.br/pt-br/informacoes-financeiras/demonstracoes-financeiras-e-formulario-de-referencia-edp-transmissao-alianca/, respectivamente), decorrente das mudanças realizadas na Assembleia Geral de Debenturistas (“Novo Rating”), conforme as taxas indicativas divulgadas pela ANBIMA em sua página na internet (http://www.anbima.com.br), acrescida exponencialmente de 0,625% (seiscentos e vinte e cinco milésimos por cento) ao ano; e (c.ii) 6,70% (seis inteiros e setenta centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis, sendo certo que a nova taxa dos Juros Remuneratórios das Debêntures será aplicável a partir da próxima Data de Pagamento da Remuneração (conforme definido na Escritura de Emissão), ou seja, a partir de 15 de abril de 2025 (inclusive); (d) a constituição de garantias reais, na forma de (d.i) cessão fiduciária de direitos creditórios de titularidade da Companhia decorrentes do Contrato de Concessão (conforme definido na Escritura de Emissão), da prestação de serviços de transmissão de energia elétrica, previstos no Contrato de Concessão e no Contrato de Prestação de Serviços de Transmissão nº 047/2017, celebrado entre a Companhia e o Operador Nacional do Sistema Elétrico - ONS (“ONS”), em 10 de outubro de 2017, conforme aditado de tempos em tempos (“CPST”), das apólices de seguros contratadas e que venham a ser contratadas pela Companhia no âmbito da Concessão, que tenham a Companhia como beneficiária, para assegurar seus bens e direitos, incluindo suas respectivas renovações, endossos e aditamentos, e de conta vincula (“Cessão Fiduciária”); e (d.ii) alienação fiduciária sobre ações representativas de 100% (cem por cento) do capital social da Companhia, presentes e futuras, de propriedade da EDP - ENERGIAS DO BRASIL S.A. (“EDP Brasil”) e da CELESC GERAÇÃO S.A. (“Celesc”), de emissão da Companhia, bem como os demais acessórios das ações, sendo que as ações representativas de 10% (dez por cento) do capital social da Emissora, de propriedade da Celesc, de emissão da Emissora, serão alienadas fiduciariamente sob condição suspensiva (“Alienação Fiduciária” e, em conjunto com a Cessão Fiduciária, as “Garantias Reais”); em substituição à garantia fidejussória prestada, na forma de fiança (“Fiança”), pela EDP Brasil e pela Celesc, no âmbito da Escritura de Emissão, com a liberação da Fiança e, consequentemente, alteração da espécie das Debêntures e demais alterações necessárias; (e) a exclusão da Fiança; e (f) alteração das cláusulas de “Vencimento Antecipado”, “Obrigações Adicionais da Emissora”, “Declarações e Garantias” e outras, de forma a excluir a Fiança e as previsões referentes à EDP Brasil e à Celesc, na qualidade de fiadoras, e refletir novas informações, covenants e condições especiais acordados no âmbito do Reperfilamento, sobretudo com a alteração, nos Eventos de Vencimento Antecipado, dos parâmetros (f.i) de restrição à contratação de novas dívidas pela Companhia; (f.ii) de restrição à alteração de controle da Companhia; (f.iii) do covenant financeiro a ser observado pela Companhia; (f.iv) de restrição a novos investimentos pela Companhia; e (f.v) de restrição à distribuição de recursos pela Companhia a seus acionistas, sendo certo que a implementação das alterações acima estará sujeita à publicação do Novo Rating, de ao menos o mesmo rating atual da Emissão (AA, em escala local pela Standard & Poor’s, Fitch Ratings ou Moody’s América Latina). 2. Destinação a ser dada pela companhia emissora para as debêntures que vierem a ser adquiridas: Após a aquisição, as Debêntures permanecerão em tesouraria, podendo ser novamente colocadas no mercado posteriormente. 3. Informar a emissão e a série das debêntures objeto da Oferta de Aquisição Facultativa: A Oferta de Aquisição Facultativa terá por objeto Debêntures em circulação da série única da 1ª (primeira) emissão da Companhia, conforme descrito nos itens “4” e “5” abaixo. 4. Informar as quantidades de debêntures (i) em circulação e (ii) já mantidas em tesouraria: Conforme o último extrato disponível do escriturador das Debêntures, a Itaú Corretora de Valores S.A. (“Escriturador”), o quadro abaixo informa a quantidade de Debêntures (i) em circulação e (ii) já mantidas em tesouraria:

Table with 3 columns: Série / Emissão, Quantidade de Debêntures em circulação, Quantidade de Debêntures em tesouraria

5. Informar a quantidade de debêntures que podem ser adquiridas, observado o disposto no artigo 19 da Resolução CVM 77: Poderão ser adquiridas até 100% (cem por cento) das Debêntures em circulação. Serão adquiridas pela Companhia tantas Debêntures quantas tiverem sido indicadas nas manifestações de alienação recebidas, nos termos do inciso I, alínea “a”, do § 6º do artigo 19 da Resolução CVM 77. 6. Informar o preço pelo qual as debêntures serão adquiridas: O preço a ser pago pela Companhia em relação a cada uma das Debêntures no âmbito da Oferta de Aquisição Facultativa será igual ao Valor Nominal Unitário Atualizado, acrescido dos Juros Remuneratórios calculados pro rata temporis desde a última Data de Pagamento da Remuneração até a Data de Aquisição Facultativa (conforme definido abaixo) (“Preço de Aquisição”), sendo certo que a nova taxa dos Juros Remuneratórios das Debêntures será aplicável a partir da próxima Data de Pagamento da Remuneração (conforme definido na Escritura de Emissão), ou seja, a partir de 15 de abril de 2025 (inclusive). O Preço de Aquisição será calculado na curva, conforme valor do PU do dia da Data de Aquisição Facultativa, divulgados no site do Agente Fiduciário por meio do link https://www.vortex.com.br/investidor/operacao?operacaoDataId=90829&agFiduciario=VxPavarini. 7. Indicar o prazo máximo para a liquidação das operações autorizadas: Os titulares das Debêntures poderão manifestar sua intenção de alienação das Debêntures à Companhia a partir da data de divulgação deste comunicado até 13 de fevereiro de 2025 (inclusive) (“Prazo de Manifestação”). A liquidação da aquisição das Debêntures detidas pelos titulares das Debêntures que aderirem à presente Oferta de Aquisição Facultativa, nos termos e condições acima estipulados, será efetuada mediante o pagamento, pela Companhia, do Preço de Aquisição, à vista, em moeda corrente nacional, no dia 24 de fevereiro de 2025 (“Data de Aquisição Facultativa”). 8. Procedimento de adesão à Oferta de Aquisição Facultativa: 8.1. Titulares de Debêntures custodiadas junto ao Escriturador: Os titulares de Debêntures custodiadas junto ao Escriturador que tiverem interesse em alienar suas Debêntures devem, dentro do Prazo de Manifestação, manifestar sua adesão à presente Oferta de Aquisição Facultativa, de forma escrita, por meio do envio de formulário, na forma do Anexo 1 deste comunicado (“Formulário de Intenção de Alienação de Debêntures”), à Companhia com cópia para o Agente Fiduciário, para os correios eletrônicos (e-mails) indicados abaixo: (i) para a Companhia: EDP Transmissão Aliança SC S.A. - At.: Júlio Cesar de Andrade / Vivian Igawa Takiguti - E-mail: estruturacao.financeira@edpbr.com.br. (ii) para o Agente Fiduciário: VX Pavarini Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. - At.: Jessica Scanavaque - E-mail: agentefiduciario@vortex.com.br / jsc@vortex.com.br. O envio do Formulário de Intenção de Alienação de Debêntures deverá ser assinado unilateralmente pelo titular das Debêntures, podendo este, dentro do Prazo de Manifestação, retificar, reenviar ou desistir do Formulário de Intenção de Alienação de Debêntures anteriormente enviado, parcial ou totalmente, também unilateralmente, mediante envio de novo Formulário de Intenção de Alienação de Debêntures, à Companhia com cópia para o Agente Fiduciário, para os correios eletrônicos (e-mails) indicados acima, desde que observado o referido prazo. Os titulares de Debêntures custodiadas junto ao Escriturador que tiverem aderido à Oferta de Aquisição Facultativa obrigam-se a assinar o termo de transferência das Debêntures, na forma do modelo disponibilizado pelo Escriturador (“Termo de Transferência”), bem como apresentar ao Escriturador a documentação indicada a seguir, digital ou fisicamente nos endereços indicados abaixo, o que deverá ocorrer, no máximo, até 13 de fevereiro de 2025: (i) Termo de Transferência devidamente preenchido, rubricado e assinado, com o reconhecimento de firma de assinaturas por autenticidade ou mediante assinatura eletrônica com certificado digital (ICP-Brasil); e (ii) Cópia dos seguintes documentos: (a) quando pessoa física, documento de identidade válido com foto (Carteira de Identidade Registro Geral (RG), Carteira Nacional de Habilitação (CNH), passaporte, carteiras de identidade expedidas pelos conselhos profissionais e carteiras funcionais expedidas pelos órgãos da Administração Pública, desde que contenham foto de seu titular); (b) quando pessoa jurídica, (I) último estatuto social ou contrato social consolidado, devidamente registrado na junta comercial competente; (II) documentos societários que comprovem a representação legal do debenturista; e (III) documento de identidade válido com foto do representante legal; (c) quando fundo de investimento, (I) último regulamento consolidado do fundo; (II) estatuto ou contrato social do seu administrador ou gestor, conforme o caso, observada a política de voto do fundo e documentos societários que comprovem os poderes de representação; e (III) documento de identidade válido com foto do representante legal; (d) caso qualquer dos debenturistas indicados nas alíneas (a) a (c) acima venha a ser representado por procurador, além dos respectivos documentos indicados acima, deverá encaminhar procuração com poderes específicos. Endereço Escriturador: Itaú Corretora de Valores S.A. - Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.500, 3º andar - CEP 04.538-132, São Paulo, SP - At.: Itaú Escrituração Renda Fixa - Telefone: (11) 3072-6165 - E-mail: escrituracaorendafixa@itau-unibanco.com.br. 8.2. Titulares de Debêntures custodiadas junto à B3: Os titulares de Debêntures custodiadas junto à B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão que tiverem interesse em alienar suas Debêntures devem, dentro do Prazo de Manifestação, manifestar sua adesão à presente Oferta de Aquisição Facultativa diretamente no sistema NoMe, através de seu custodiante contratado. O lançamento é feito em Títulos e Valores Mobiliários > Cadastramento de Operações > Recompra pelo Emissor > Manifestação de venda para o Emissor, observado o procedimento ilustrado no Anexo II deste comunicado. Para fins de preenchimento no sistema, o código da Companhia junto à B3 é 28589.40-0. O lançamento da manifestação de venda de Debêntures será unilateral pelo titular das Debêntures, podendo este desistir dos lançamentos anteriormente efetuados, total ou parcialmente, também unilateralmente, quando e se tais lançamentos forem realizados dentro do Prazo de Manifestação. Observa-se que, entre o lançamento da manifestação de venda de Debêntures para a Companhia no sistema NoMe e a Data de Aquisição Facultativa, a quantidade de Debêntures indicada no sistema permanecerá bloqueada para movimentação pelo debenturista, sendo visualizada no Módulo de Posição de Custódia. O TITULAR DE DEBÊNTURES DEVE ESTAR CIENTE QUE NÃO PODERÁ CONDICIONAR SUA INTENÇÃO DE ADESÃO À OFERTA DE AQUISIÇÃO FACULTATIVA, E CASO NÃO MANIFESTE SUA INTENÇÃO DE DESISTÊNCIA VIA LANÇAMENTO NO SISTEMA NoMe NO PRAZO DE MANIFESTAÇÃO, SUA VENDA DO ATIVO SERÁ AUTOMATICAMENTE OPERACIONALIZADA PELO SISTEMA NoMe, INDEPENDENTEMENTE DE TER SIDO ASSINALADA ERRONEAMENTE A OPÇÃO DE CONDICIONAR SUA ADESÃO VIA SISTEMA NoMe. Observa-se que o lançamento de novas manifestações de venda de Debêntures no sistema NoMe, bem como a desistência desses lançamentos, quando e se efetuados fora do Prazo de Manifestação não serão acatados. 9. Cronograma da Oferta de Aquisição Facultativa: Encontra-se abaixo um cronograma simplificado das principais etapas da Oferta de Aquisição Facultativa:

Table with 3 columns: N.º, Evento, Data de Realização/ Data Prevista

(1) Divulgação na página da Companhia na rede mundial de computadores e na CVM e B3, por meio do sistema Empresas.Net. (2) Aplicável exclusivamente àqueles titulares de Debêntures custodiadas junto ao Escriturador que tiverem aderido à Oferta de Aquisição Facultativa, conforme previsto no item “7.1” deste comunicado. 10. Identificar instituições que atuarão como intermediárias, se houver: Não aplicável. 11. Informações Adicionais: O presente comunicado é emitido pela Companhia em atendimento aos artigos 18 e 19 da Resolução CVM 77. A Companhia manterá o Agente Fiduciário, os titulares de Debêntures e o mercado informados sobre o andamento da Oferta de Aquisição Facultativa por meio da divulgação de comunicações e avisos nas páginas na rede mundial de computadores da CVM (www.cvm.gov.br), da B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão (www.b3.com.br) e da Companhia (https://ri.edp.com.br/pt-br/informacoes-financeiras/demonstracoes-financeiras-e-formulario-de-referencia-edp-transmissao-alianca/).

São Paulo, 29 de janeiro de 2025
Daniel Bruder Silveira Sarmento - Diretor Presidente

ANEXO I
FORMULÁRIO DE INTENÇÃO DE ALIENAÇÃO DE DEBÊNTURES DA 1ª (PRIMEIRA) EMISSÃO DA EDP TRANSMISSÃO ALIANÇA SC S.A.

Informações do Alienante:

Form fields for Alienante: Nome Completo/Denominação Social, CPF/CNPJ, E-Mail, Telefone (Cód. Área e Número), Endereço/Cidade/Estado/CEP.

Informações do Adquirente:

Form fields for Adquirente: Nome Completo/Denominação Social, CPF/CNPJ, E-Mail, Telefone (Cód. Área e Número), Endereço/Cidade/Estado/CEP.

Informações da Transferência

Form fields for Transferência: Série/Emissão, Quantidade de Debêntures detida pelo debenturista, Quantidade de Debêntures que o debenturista deseja alienar, Se aplicável, prêmio de aquisição mínimo aceito pelo debenturista, Esta intenção de alienação possui condições adicionais?, Caso a resposta do item acima seja “Sim” favor assinalar abaixo a condição aplicável: I - adesão de debenturistas interessados em alienar a totalidade das debêntures indicada como objeto da aquisição na comunicação da companhia emissora (incluindo as debêntures de titularidade deste debenturista); ou II - adesão de debenturistas interessados em alienar debêntures desta emissão/série (incluindo as debêntures de titularidade deste debenturista), definida pelo próprio titular. (Observado que tal quantidade não pode ser superior à quantidade máxima indicada como objeto da aquisição na comunicação da companhia emissora).

Os termos iniciados por letra maiúscula utilizados neste formulário que não estiverem aqui definidos têm o significado que lhes foi atribuído no comunicado de Oferta de Aquisição Facultativa das Debêntures divulgado pela Companhia.

Form fields: LOCAL, DATA, ALIENANTE

ANEXO II
INSTRUÇÕES DE USO DO SISTEMA NOME

Para mais informações, acesse o manual do sistema em: https://www.b3.com.br/data/files/35/62/6E/D8/5FD1E610BB92DD6AC094EAB/Manual%20de%20Operacoes%20-%20Sistema%20NoMe.pdf).

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2021, que institui a Infraestrutura da Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



Esta publicação foi feita de forma 100% digital pela empresa Diário de Notícias em seu site de notícias. AUTENTICIDADE DA PÁGINA. A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QR Code ao lado ou pelo link https://publlegal.diariodenoticias.com.br/